

**LEI Nº 436**  
**DE: 23.01.90**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com empresas estabelecidas no Município, para atendimento dos P.S. e dá outras providências.**

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com empresas estabelecidas no Município, para atendimento dos P.S. (Posto de Serviço), atendendo os Convênios entre Prefeitura Municipal e Telepar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa.

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**